



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 185/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 191/15**

Altera dispositivo da Lei nº 8.234/14 e dá outras providências.

Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei nº 8.234, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 61.980,80 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

dlom